

OFÍCIO SECULT/DEPLAC nº: 0050/2018

Paragominas – Pará, 29 de Outubro de 2018.

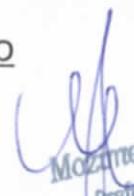
Ao Exmo. Sr.:

PAULO POMBO TOCANTINS

MD: PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

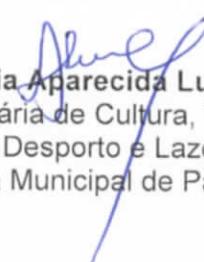
Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO


Mozametro P. S. Costa
Prefeito em Exercício

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Servimo-nos do presente para solicitar de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para **INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO**, com base no **Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93**, para a **Contratação direta de profissionais do Setor Artístico**, de reconhecimento perante a opinião pública Municipal e Estadual, para realização de Show Musical no encerramento do 1º Festival Intermunicipal da Canção, que será realizado no dia 25/11/2018, no anfiteatro da Praça "Celio Miranda", conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,


Maria Aparecida Luciano
Secretária de Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas

Anexo Ofício SECULT/DEPLAC Nº 050/ 2018
TERMO DE REFERÊNCIA SECULT Nº 015/2018

01	DO OBJETO		
	<p>1.1 INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no Art. 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação direta de profissionais do Setor Artístico, de reconhecimento perante a opinião pública Municipal e Estadual, para realização de Show Musical no encerramento do 1º Festival Intermunicipal da Canção, que será realizado no dia 25/11/2018, durante 02h00min de apresentação musical, iniciando as 22h00min e o término às 00h00min, no anfiteatro da Praça "Celio Miranda".</p>		
02	DA FUNDAMENTAÇÃO		
	<p>2.1 A inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93.</p>		
03	DA JUSTIFICATIVA		
	<p>3.1 A Música é capaz de unir povos com propósitos sócio-culturais, terapêuticos e medicinais na intervenção do estresse causado pelo excesso de responsabilidades, problemas de saúde física, conflitos familiares ou pessoais (BANDEIRA, 2008). A prefeitura Municipal de Paragominas por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT tem sido destaque no desenvolvimento de projeto na área artística e desportiva no cenário paraense. A música está presente em projetos sociais, nas escolas da Rede pública e nas igrejas cristãs do município e nas comunidades da zona rural, que proporcionam um espaço extremamente rico e prazeroso em conhecimento musical, especialmente às crianças e jovens de baixa renda. Nesses locais, a Música abre possibilidades que permitem que crianças e jovens se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para melhoria de suas vidas e das comunidades onde estão inseridos.</p> <p>O objetivo deste festival é apresentar à população Paragominense um evento sócio-cultural do segmento musical, que é o 1º Festival Intermunicipal da Canção, e que o mesmo venha servir como ferramenta de promoção e democratização cultural para os munícipes que aqui residem; proporcionando momento de entretenimento familiar, e que poderão estar presentes para se divertirem de forma saudável.</p> <p>Além disso, esse "1º Festival Intermunicipal da Canção" pode favorecer o desenvolvimento econômico de nossa cidade ao atrair participantes e turistas. A chegada de pessoas para participarem desse evento movimentará a rede hoteleira da cidade e o setor de serviços e vendas.</p> <p>Assim, acreditamos que esse "1º Festival Intermunicipal da Canção", ao entrar no calendário cultural local, irá promover o desenvolvimento social e econômico local de nossa cidade e região.</p>		
04	DA QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES		
	Ordem	Atração	Gênero Musical
	4.1	Banda Play 07	Banda Baile
			Quant. de Apresentações
			01

TOTAL DE APRESENTAÇÕES 01 apresentação musical

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de Preços apresentada está dentro da Disponibilidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo: **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**, por 02 horas (Duas Horas) de apresentação Musical.

06 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços de Apresentação Musical ora solicitados deverão ser prestados nos locais e horários definidos pela SECULT à época da solicitação.

07 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos, conforme estabelecido no Instrumento Contratual e de acordo com a Solicitação feita pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, sendo: **50% antes do evento e 50% após a realização do evento;**
7.2 - Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
7.3 – Se responsabilizar pela hospedagem e alimentação dos integrantes da Banda.

08 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Comparecer aos locais do evento em dia e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, previamente conforme cronograma montado pela Equipe da referida secretaria, com antecedência mínima de 01 (uma) hora;
8.2 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária;
8.3 Todos os instrumentos e acessório pessoal serão de responsabilidade do Contratado.
8.4 A **Prefeitura Municipal de Paragominas** não se responsabilizará por qualquer prejuízo de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da banda a serviço deste órgão; bem como, prejuízos causados a terceiros.
8.5 - Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido pela contratante, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela contratante.
8.6 – Não poderá haver interferências da contratada no que tange a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

09 DAS SANÇÕES

9.1 – *As previstas no Art. 78 da Lei 8666/93, e demais sanções aplicáveis a casos da espécie.*

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
10.1.1 ATIVIDADE: 2.137 – Apoio, Realização e Produção de Eventos, Art. Cult. Relig. Turismo e Realização de Feiras.
10.1.2 Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Física

10.1.3 Subelemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Física

10.1.4 FONTE DE RECURSO: Próprio da SECULT.

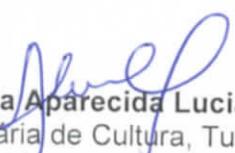
11 DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do contrato será a partir da contratação até dia 31/01/2019 podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização será realizada por servidor(a) designado(a) por meio de portaria conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer que promoverá anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos desta Prefeitura.

Paragominas – Pará, 29 de Outubro de 2018.



Maria Aparecida Luciano
Secretária de Cultura, Turismo,
Desporto e Lazer
Prefeitura Municipal de Paragominas